

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.338/2009

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre *Ivaiporã, Ariranha do Ivaí, Arapuã, Nova Tebas, Jardim Alegre, Grandes Rios e Borrazópolis*, para a constituição de consórcio público destinado a promover o desenvolvimento rural sustentável dos Municípios que compõe a Região Vale do Ivaí, do Estado do Paraná.

A Câmara de Vereadores de Arapuã aprovou e eu Deodato Matias Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre Ivaiporã, Ariranha do Ivaí, Arapuã, Nova Tebas, Jardim Alegre, Grandes Rios e Borrazópolis, para a constituição de consórcio público destinado a promover o desenvolvimento rural sustentável dos Municípios que compõe a Região do Vale do Ivaí, do Estado do Paraná, subscrito pelo Prefeito Municipal de Arapuã em 07 de agosto de 2009, conforme documento incorporado a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e nove.


DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapuã